



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE  
DRACENA 30/03/12  
PRESIDENTE

LEI Nº 3.994

DE 14 DE MARÇO DE 2012.

FL. Nº 79  
PROC. Nº 92 15/12  
e

Dispõe sobre alteração do artigo primeiro da Lei nº 3.746, de 25 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 3.824, de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 3746 de 25 de fevereiro de 2010 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º- .....

Parágrafo Único- No caso de cessão de funcionários para o Poder Judiciário para exercerem suas funções no Fórum local, poderá ser cedido um estagiário por Vara e um estagiário para o Juizado Especial Civil e Criminal.”

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 14 de março de 2012.

CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas  
e Assuntos Jurídicos